

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 50 DE 30 DE MAIO DE 2005

Inclui investimento no PPA, LDO e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no PPA e LDO para o exercício de 2005 a aquisição de 03 (três) veículos que serão repassados a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - 11º Batalhão da Polícia Militar de Barra de São Francisco, através de comodato;

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) com a seguinte classificação:

011 – Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitaria
146 – defesa da Segurança Comunitária
1.073 – Aquisição de 03 (três) veículos para serem repassados a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - 11º Batalhão da Polícia Militar de Barra de São Francisco em forma de comodato
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas
4.4.90.52.000 – Equipamento e material permanente _____ R\$ 66.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobrir a abertura do referido crédito advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura 13 – Cultura
20 – Agricultura
606 – Extensão rural
061 – Programa de atendimento ao setor agrícola
1.050 – Reabertura de corredores
3.0.00.00.000 – Despesas de Capital
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
33.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica _____ R\$ 66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

Art. 4°. Fica autorizado a cessão dos veículos que trata a presente lei à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - 11º Batalhão da Polícia Militar de Barra de São Francisco.

Art. 5°. Os três veículos cedidos ao 11º Batalhão da Polícia Militar em virtude desta lei, deverão ser utilizados prioritariamente no patrulhamento rural, escolar e comercial.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 30 de maio de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 50 / 2005
Publicada no 0 Vigilante
Na página 11, em 15 / 06 / 05